

EDITAL

Normas de Participação do programa cultural "Cantar de Reis e Janeiras" - Edição 2025

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2025, deliberou aprovar por maioria com os votos a favor da Coligação Juntos por Braga, da CDU e a abstenção do PS a proposta de **"Normas de Participação do programa cultural "Cantar de Reis e Janeiras" - Edição 2025"** que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital que será afixado nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município.

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Cantar de Reis e Janeiras

Normas de Participação - Edição 2025

Nota Prévia

As Normas de Participação do programa cultural "**Cantar de Reis e Janeiras**" têm como principal escopo a definição das regras gerais a serem respeitadas pelos grupos de reis e instituições de solidariedade social interessadas na participação.

ÂMBITO

O Município de Braga promove, ao longo dos meses de dezembro e janeiro, mais uma edição do "Cantar de Reis e Janeiras". Esta iniciativa cultural visa a valorização, promoção e preservação de uma das tradições mais emblemáticas da quadra natalícia, profundamente enraizada na identidade da comunidade bracarense.

Na sua 38.^a edição, a iniciativa tem como principal objetivo o envolvimento e a participação ativa da comunidade na celebração do espírito de partilha desta época festiva.

O programa desenvolve-se em três vertentes complementares: apresentações em **Instituições de Solidariedade Social**, promovendo o encontro intergeracional e levando a tradição àqueles que dela mais carecem, **Cânticos de Rua**, que recriam a prática ancestral de cantar de porta em porta, aproximando a tradição da vida quotidiana da cidade e o **Encontro de Grupo de Reis**, que representa um momento de partilha, confraternização e valorização da expressão cultural local.

Com o objetivo de dinamizar a oferta cultural e patrimonial do concelho, estabelecendo um programa regular que valoriza as manifestações culturais relacionadas com as tradições populares e as expressões identitárias locais, esta iniciativa promove ainda o desenvolvimento de ações de animação cultural e de promoção turística, ancoradas nas práticas e saberes comunitários, com enfoque na revitalização do património imaterial, na sua preservação e transmissão às gerações futuras.

Através do envolvimento das entidades locais, o programa contribui para a consolidação de uma política cultural participativa, promovendo a democratização do acesso à cultura, o reconhecimento do valor da memória coletiva e a valorização das tradições como elementos estruturantes da coesão territorial e social.

O Município de Braga reafirma, com esta iniciativa, o seu compromisso com a preservação da identidade cultural local, reconhecendo o "Cantar de Reis e Janeiras" como uma prática essencial da quadra natalícia e um importante instrumento de reforço da ligação entre a comunidade e o seu património imaterial.

Nestes termos, são aprovadas as seguintes normas de participação no Programa "Cantar de Reis e Janeiras" promovido pelo Município de Braga:



Cláusula 1.^a **Lei Habilitante**

As presentes normas reguladoras da participação no programa cultural denominado “Cantar de Reis e Janeiras” são elaboradas ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 23.º, bem como nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual versão.

Cláusula 2.^a **OBJETIVOS**

1. O programa “Cantar de Reis e Janeiras” visa proporcionar uma oferta cultural com especial enfoque na promoção e preservação do património imaterial do concelho, contribuindo para a valorização da identidade cultural e da memória coletiva do território. A iniciativa destaca a importância das tradições orais e musicais, como o Cantar de Reis e Janeiras, enquanto formas fulcrais de celebração e transmissão da herança cultural local.

2. Tem como objetivo:

- a) Assegurar o reconhecimento, respeito e valorização das tradições locais, nomeadamente através da prática do Cantar de Reis e Janeiras, promovendo o envolvimento da comunidade e a colaboração com o movimento associativo do concelho;
- b) Contribuir para a salvaguarda, manutenção, reprodução e recriação das práticas culturais associadas à quadra natalícia na sua representatividade identitária e comunitária;
- c) Desenvolvimento de um programa de animação cultural e de valorização da identidade territorial, reforçando o posicionamento de Braga como destino turístico associado à riqueza do seu património imaterial;
- d) Contribuir para o fomento e enriquecimento da diversidade cultural local, promovendo o sentimento de pertença e reforçando a coesão social através da partilha e celebração das tradições natalícias;
- e) Garantir a transmissão intergeracional das práticas tradicionais, assegurando a sua continuidade e renovação junto das gerações mais jovens;
- f) Cooperar com associações culturais e instituições, promovendo o acesso à cultura e a valorização da identidade da comunidade.

Cláusula 3.^a **DESTINATÁRIOS**

O programa “Cantar de Reis e Janeiras” destina-se exclusivamente:

- a) A entidades legalmente constituídas, nomeadamente a associações de direito privado, sem fins lucrativos, de índole cultural, recreativa e de solidariedade social, sediadas no concelho de Braga, que tenham neste período constituído os denominados grupos de reis e janeiras;



- b) A instituições de solidariedade social, legalmente constituídas e sediadas no concelho de Braga, e que pretendam o acolhimento de uma atuação de um grupo de reis.

Cláusula 4.ª **LOCAL DE ATUAÇÃO**

A realização do programa decorrerá durante o mês de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, no concelho de Braga. As atuações podem ocorrer em instituições de solidariedade social, nas ruas do centro histórico ou num espaço cultural.

Cláusula 5.ª **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS**

1. Podem candidatar-se ao programa “Cantar de Reis e Janeiras”, as associações de índole cultural, recreativa e de solidariedade social, sem fins lucrativos, sediadas no concelho de Braga, legalmente constituídas, das quais são provenientes os grupos de reis.

2. A participação no programa só é permitida aos candidatos que, dentro dos prazos estipulados, tenham efetuado o registo no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal e submetido a candidatura acompanhada de todos os documentos instrutórios exigidos:

- a) Declarações de Não Dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária (Finanças);
- b) Fotocópia do NIPC;
- c) Fotocópia do comprovativo de IBAN;

3. Para a submissão da candidatura junto dos serviços municipais os interessados podem escolher a modalidade:

a) Atendimento presencial, no horário normal de funcionamento;

b) Serviço Online do Balcão Único, disponível em <https://braga.balcaoeletronico.pt>.

3. Na modalidade online, será necessário possuir a Chave Móvel Digital para acesso ao portal. O representante da entidade requerente deve fazer-se acompanhar da ata de eleição dos órgãos sociais, ou da declaração de representação, devidamente preenchida e assinada conferindo delegação de poderes para o ato.

4. Os grupos devem mencionar na candidatura, por ordem de preferência, qual a modalidade que pretendem a atuação: em Instituições de Solidariedade Social, Cânticos de Rua ou no Encontro de Reis, escolhendo para o efeito **três datas** possíveis para a realização da atuação, conforme a disponibilidade dos seus elementos.



5. Não serão aceites candidaturas submetidas após o término do prazo definido.
6. É obrigatório que a associação candidata não tenha dívidas ativas à Segurança Social, à Autoridade Tributária nem ao Município de Braga.

Cláusula 6.ª
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

1. Podem candidatar-se ao programa "Cantar de Reis e Janeiras", as instituições de solidariedade social, sediadas no concelho de Braga e legalmente constituídas.
2. A participação no programa só é permitida às instituições que, dentro dos prazos estipulados, tenham efetuado o registo no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal.
3. Para a submissão da candidatura junto dos serviços municipais os interessados podem escolher a modalidade:

a) Atendimento presencial, no horário normal de funcionamento;

b) Serviço Online do Balcão Único, disponível em <https://braga.balcaoeletronico.pt>.

2. Na modalidade online, será necessário possuir a Chave Móvel Digital para acesso ao portal. O representante da entidade requerente deve fazer-se acompanhar da ata de eleição dos órgãos sociais, ou da declaração de representação, devidamente preenchida e assinada conferindo delegação de poderes para o ato.
3. As instituições de solidariedade social devem selecionar na candidatura ainda três datas possíveis e horários para a atuação de um grupo de reis.
4. Não serão aceites candidaturas submetidas após o término do prazo definido.
5. A instituição considerada em termos de participação, receberá apenas um grupo de reis.

Cláusula 7.ª
PRAZOS PARA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

A candidatura deverá ser efetuada junto do Balcão Único até ao dia **27 de outubro** de 2025.

Cláusula 8.ª
PARTICIPAÇÃO

1. O Município de Braga, será o responsável pela calendarização do programa.



2. O número de grupos de reis e instituições de solidariedade social participantes, poderá ser limitado, de forma a garantir um número máximo de atuações e de acordo com a dotação orçamental do programa.

Cláusula 9.^a PAGAMENTO

1. A participação no programa "Cantar de Reis e Janeiras" pressupõe uma atribuição financeira no valor de **350,00 euros** pelo Município de Braga a cada grupo de reis participante, devidamente inscrito e verificada a sua participação, na modalidade de contrato de prestação de serviços.

2. No caso particular das instituições de solidariedade social, não está previsto qualquer tipo de remuneração, a sua responsabilidade limita-se ao acolhimento do grupo de reis.

Cláusula 10.^a INFORMAÇÃO

1. Será dado conhecimento, por notificação eletrónica, a condição de participação no programa.

2. Os grupos de reis considerados em termos de participação, devem entregar com maior brevidade possível o seu historial atualizado e uma fotografia em formato JPEG ou TIFF para o correio eletrónico: cultura@cm-braga.pt.

3. Em caso de desistência, o grupo ou instituição deve informar através do Portal do Balcão Único da Município de Braga, e atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do programa.

Cláusula 11.^a MOTIVOS DE EXCLUSÃO

1. Poderá ser motivo de exclusão, quando se verifique o incumprimento das seguintes situações:

- a) Candidaturas que não sejam submetidas junto dos serviços municipais do Balcão Único;
- b) Candidaturas submetidas após o término do prazo definido;
- c) A não apresentação dos documentos instrutórios obrigatórios;

2. O Município de Braga reserva-se o direito de limitar o número de grupos e instituições participantes na edição, sendo que serão priorizados a ordem de inscrição no programa com as candidaturas devidamente instruídas e o historial de participação.



Cláusula 12.^a **PROTEÇÃO DE DADOS**

1. O Município de Braga, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos na candidatura, serão exclusivamente utilizados para tratamento dos dados no âmbito do programa "Tardes de Domingo".
2. O tratamento de dados inclui dados do representante da entidade.
3. O Município de Braga efetua a recolha e tratamento dos dados mediante o conhecimento e autorização do titular de dados, de forma expressa e informada, sob compromisso de o Município de Braga manter a integridade e uso exclusivo das finalidades previstas.
4. O Município de Braga irá conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades.
5. Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade através de solicitação para os seguintes contactos:

Responsável pelo Tratamento de Dados – rgpd@cm-braga.pt

Encarregado de Proteção de Dados – dpo@cm-braga.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga consulte a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site em <https://www.cm-braga.pt/pt/0107/avisos-legais>.

Cláusula 13.^a **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Todos os casos e situações não previstas no presente documento serão avaliadas e decididos pelo Município de Braga.

